RESOLUÇÃO Nº 006/2026, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

"INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAGOMINAS – TO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ARAGOMINAS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, a Resolução nº 191/2017 do CONANDA e as orientações do Documento Orientador da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Aragominas – TO, responsável pelo planejamento, organização, coordenação e acompanhamento das atividades necessárias à realização da Conferência.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

I – Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

1. Juzllayne de Oliveira Santos – Presidente;

2. Ronair Frankney Silva Costa;

3. Lara Geovana Vieira Benicio;

4. Bruna Evelin Sousa da Silva;

II – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

1. Laila Vitoria Ferreira Santos;

2. Ruthyelly Oliveira da Silva;

III – Representantes de crianças e adolescentes:

1. Andressa da Silva Martins – Representante dos adolescentes;

2. Maria Geovana Gomes da Silva– Representante dos adolescentes.

Parágrafo único. A participação de crianças e adolescentes deverá observar suas condições de desenvolvimento, garantindo escuta, acolhimento, participação segura e proteção integral.

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:

I – Coordenar, supervisionar e promover a realização da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – Definir a metodologia e elaborar a proposta de Regimento Interno da Conferência;

III – Elaborar a programação e organizar as atividades da Conferência;

IV – Mobilizar órgãos públicos, entidades, instituições, escolas e demais parceiros para participação no evento;

V – Coordenar a divulgação da Conferência, garantindo estratégias de comunicação acessíveis e inclusivas;

VI – Definir os critérios para escolha de convidados e observadores;

VII – Acompanhar a discussão, sistematização e elaboração das propostas aprovadas;

VIII – Organizar e encaminhar o relatório final da Conferência, observando os prazos e as orientações estabelecidas pela Comissão Organizadora Estadual;

IX – Garantir condições adequadas para a participação de crianças e adolescentes;

X – Deliberar sobre situações não previstas relacionadas à organização da Conferência, respeitadas as competências do CMDCA.

Art. 4º A Comissão Organizadora poderá solicitar apoio técnico e institucional dos órgãos públicos, entidades e demais parceiros que possam contribuir para a realização da Conferência.

Art. 5º A participação dos membros na Comissão Organizadora será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aragominas/TO, 13 de novembro de 2026.

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) - Aragominas-TO